



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77

LEI N.º 002/99

DÁ NOMES A EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLI
COS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA Estado da Paraíba; faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado Conjunto Habitacional Deputado INÁCIO BENTO DE MORAIS, o Conjunto de Casas Residenciais construídos nas seguintes limitações:

À Leste, Conjunto Habitacional Dr. João Agripino Filho;

Ao Oeste, Terreno da Prefeitura Municipal de Várzea;

Ao Norte, Rua João Jorge de Araújo;

Ao Sul, Rua Francisco das Chagas de Brito.

Art. 2.º - Denomina-se Terminal Rodoviário MANOEL LEONARDO DAMASCENA (MANOEL PORFÍRIO), o apoio Rodoviário construído às margens da Rodovia Anízio Marinho, que liga a cidade de Santa Luzia na Paraíba à cidade de Ouro Branco no Rio Grande do Norte, na fronteira desta cidade;

Art. 3.º - Fica denominada Creche Municipal JOANA DE ARAÚJO MORAIS, a Creche construída à Rua Projetada s/n nesta cidade, localizada no Conjunto Habitacional Deputado Inácio Bento de Moraes;

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 06 de Maio de 1999.

Orlando Augusto Damascena

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N° 03 DE 14-03-77

LEI N.º 002/99

DÁ NOMES A EDIFICAÇÕES E LOGRADOUROS PÚBLI
COS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA Estado da Paraíba; faço saber que a
Câmara de Vereadores de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado Conjunto Habitacional Deputado INÁCIO BENTO DE
MORAIS, o Conjunto de Casas Residenciais construídos nas seguintes limitações:

À Leste, Conjunto Habitacional Dr. João Agripino Filho;

Ao Oeste, Terreno da Prefeitura Municipal de Várzea;

Ao Norte, Rua João Jorge de Araújo;

Ao Sul, Rua Francisco das Chagas de Brito.

Art. 2.º - Denomina-se Terminal Rodoviário MANOEL LEONARDO DAMASCENA
(MANOEL PORFÍRIO), o apoio Rodoviário construído às margens da Rodovia Anízio Marinho, que liga a
cidade de Santa Luzia na Paraíba à cidade de Ouro Branco no Rio Grande do Norte, na fronteira desta
cidade;

Art. 3.º - Fica denominada Creche Municipal JOANA DE ARAÚJO MORAIS, a Creche
construída à Rua Projetada s/n nesta cidade, localizada no Conjunto Habitacional Deputado Inácio Bento de
Morais;

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 06 de Maio de 1999.


Orlando Augusto Damascena
PREFEITO